

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Orientações e Procedimentos.

Anexo II: Modelo Estruturado para Apresentação da Proposta.

Anexo III: Modelo de Carta de Anuência – Instituição Executora/Empresa ou ICT-PE.

REGULAMENTO DO EDITAL 20/2022

PREÂMBULO O presente Edital trata dos esforços envidados pela SECTI, a FACEPE, a AGE e parceiros do Sistema Pernambuco de Inovação para ampliar a conexão entre as micro, pequenas e médias empresas do Estado de Pernambuco e as instituições estaduais que desenvolvem tecnologia e inovação, e/ou prestam serviços tecnológicos. Nesse sentido, o Bônus Tecnológico fomenta a cultura de inovação e modernização nas micro, pequenas e médias empresas e o escoamento de produtos inovadores das empresas e institutos, através da disponibilização de subvenção econômica específica. O Bônus Tecnológico está alinhado com os apoios e fomentos que a SECTI, a FACEPE e AGE tem destinado às Startups, em atuação com diferentes parceiros, dentro do Programa de Apoio as Startups Pernambucanas – o Pró Startups, utilizando recursos do Fundo Inovar.

DEFINIÇÕES

➤ **Inovação**

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016).

➤ **Bônus Tecnológico**

Subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento

➤ **Estratégia de CT&I de Pernambuco**

Estratégia de Pernambuco para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação entre os anos de 2017 e 2022 tem como macro objetivos: 1) Elevação da qualidade de vida e do dinamismo econômico sustentável 2) Elevação das competências inovativas 3) Soluções tecnológicas 4) Produtividade e

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

competitividade), e divide-se em 6 (seis) eixos estratégicos de implementação: 1) Desenvolvimento de talentos e criatividade 2) Pervasiva expansão da economia e sociedade digitais 3) Aceleração da inovação nas atividades econômicas 4) Cooperação e transferência de conhecimento 5) Ambiente favorável à inovação

➤ **Proponente**

É o coordenador geral da proposta, que deve ser, necessariamente, representante máximo da empresa ou sócio fundador da Empresa Proponente (Micro, Pequena ou Média Empresa). O proponente realizará a submissão da proposta no sistema AgilFAP da FACEPE e será o coordenador da proposta junta à Empresa Proponente.

➤ **Empresa Proponente**

A Empresa Proponente é a Micro, Pequena ou Média Empresa situada no Estado de Pernambuco / MPME-PE, na qual será executado o projeto de transformação digital e da qual o proponente deve ser representante para fins de submissão da proposta.

➤ **Instituição Executora**

É a Empresa Prestadora de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) que efetivamente executará o projeto de transformação digital junto à Empresa Proponente.

➤ **Coordenador Técnico**

É o coordenador técnico da proposta, que deve ser, necessariamente, um representante Empresa Prestadora de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE). O Responsável Técnico deverá atuar em parceria com o proponente para a boa execução da proposta.

➤ **Equipe Executora**

É a equipe responsável pela execução da proposta, atuando sob a coordenação do proponente e do responsável técnico. Deve demonstrar perfil e experiências adequadas à execução da proposta.

1. OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade apoiar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas tecnológicas para transformação digital de produtos, processos e/ou serviços (TTPPS), realizados em conjunto por micro, pequenas e médias empresas de Pernambuco (MPME-PE) e Empresas Prestadoras de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), através da concessão de Bônus Tecnológico para implantação do projeto em micro, pequena ou média empresas industriais de Pernambuco (MPME -PE). São objetivos específicos desta Chamada:

- Conceder bônus tecnológico, instrumento previsto no Marco Legal da Inovação (Decreto nº 9.283/2018);

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

- Apoiar o desenvolvimento e implantação de ferramentas tecnológicas para transformação digital de produtos, processos e/ou serviços (TTPPS), em micro, pequenas e médias empresas de Pernambuco (MPME-PE);
- Favorecer parcerias entre micro, pequenas e médias empresas industriais e Empresas Prestadoras de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE).

3. FAIXA DE FINANCIAMENTO, ÁREAS ESTRATÉGICAS E EIXOS DE TRANSFORMAÇÃO

3.1. A proposta deve explicitamente se enquadrar em uma das seguintes áreas desta chamada, respeitando sua faixa de financiamento e itens permitidos:

FAIXA ÚNICA (até R\$20.000,00 para itens de Custeio)

- Tecnologia de Informação e Comunicação;
- Nanotecnologia;
- Sensores e atuadores;
- Gestão de dados (Big Data);
- Novos materiais;
- Fotônica;
- Sistemas ciberfísicos;
- Internet das coisas (IoT);
- Automação;
- Energias renováveis;
- Simulação e modelagem;
- Interoperabilidade;
- Segurança cibernética;
- Inteligência artificial;
- Robótica avançada.

3.2. O produto, processo e/ou serviço que vai ser transformado digitalmente deve estar conectado, pelo menos, a um dos eixos de transformação abaixo:

- Pessoas;
- Gestão Financeira;
- Processos de Negócio;
- Cadeia de Suprimentos;
- Marketing e Vendas.

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	10 de junho de 2022.
Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP).	17 de junho de 2022.
Limite para submissão das propostas.	31 de dezembro de 2022.
Previsão para divulgação de resultado na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado .	A partir de trinta dias corridos desde a submissão.
Contratação das propostas aprovadas.	A partir de dez dias corridos após divulgação do resultado.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da proposta.

5.1. QUANTO AO PROPONENTE

5.1.1. O proponente, coordenador geral responsável pela apresentação da proposta, será encarregado, junto à FACEPE, pela gestão do projeto e deve atender aos itens abaixo:

- Possuir CPF ativo e regular; e
- Ser o representante máximo da empresa ou sócio fundador da Empresa Proponente/MPME-PE.

5.1.2. A mesma Empresa Proponente pode submeter até 2 (duas) propostas para esta Chamada, desde que com Empresa Prestadora de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) diferentes em cada submissão.

5.1.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.1.4. Durante a execução do projeto, havendo substituição do Proponente, a Empresa Proponente deve comunicar de imediato à FACEPE, de modo oficial.

5.2. QUANTO À EMPRESA PROPONENTE

5.2.1. A Empresa Proponente é a Micro, Pequena ou Média Empresa situada no Estado de Pernambuco / MPME-PE, na qual será executado o projeto de transformação digital e com a qual o proponente deve apresentar vínculo formal e ser indicado como proponente, conforme definição abaixo:

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

Porte	Definição
Microempresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406/2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Pequena Empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406/2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 155/2016.
Média Empresa	A sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, assim definidos na Lei Federal nº 10.406/2002, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 155/2016.

5.2.2. A empresa proponente da proposta deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no Estado de Pernambuco.

5.2.3. A empresa proponente deve estar cadastrada no AgilFap (<https://agil.facepe.br/>) até a data limite para submissão das propostas, segundo o Cronograma desta Chamada, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

5.2.4. A existência de qualquer inadimplência quanto à regularidade fiscal e/ou previdenciária, por parte da instituição proponente do projeto, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta, devendo a proposta ser cancelada posteriormente, caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

5.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

5.3.1. A Instituição Executora é representada pelo coordenador técnico incumbido da execução da proposta, que deverá fazer parte da equipe executora do projeto e atender aos itens abaixo:

- Possuir CPF ativo e regular; e
- Possuir vínculo formal com a instituição executora do projeto (EPSE ou ICT). O representante legal ou setor de recursos humanos ou setor equivalente da Empresa Executora/ EPSTE ou ICT-PE deve preencher, assinar e encaminhar a Carta de Anuência da Empresas Prestadoras de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE), constante no Anexo III desta Chamada.

5.3.2. As Empresas Prestadoras de Serviço Tecnológico Especializado (EPSTE) e/ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco (ICT-PE) podem executar mais de uma proposta para esta Chamada.

5.3.3. A Instituição Executora (EPSTE ou ICT-PE) é aquela que efetivamente executará o projeto de transformação digital junto à Micro, Pequena ou Média Empresa / MPME-PE.

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

- 5.3.4. A Instituição Executora (EPSTE ou ICT-PE) deverá participar da elaboração da proposta que será apresentada à FACEPE pela Micro, Pequena ou Média Empresa/MPME-PE, através do Proponente.
- 5.3.5. A Instituição Executora (EPSTE ou ICT-PE) poderá ser de âmbito nacional ou internacional e deve estar de acordo com as leis brasileiras e ter sua sede ou filial ou representação no país.
- 5.3.6. A Instituição Executora (EPSTE ou ICT-PE) deve estar cadastrada no AgilFap (<https://agil.facepe.br/>) até a data limite para submissão das propostas, segundo o Cronograma desta Chamada, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.
- 5.3.7. A existência de qualquer inadimplência quanto à regularidade fiscal e/ou previdenciária, por parte da instituição executora do projeto, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta, devendo a proposta ser cancelada posteriormente, caso verificado que o executor deixou de declarar sua inadimplência.

5.4. QUANTO ÀS PROPOSTAS

- 5.4.1. A proposta para o Bônus Tecnológico deve ser formulada pela Empresa Proponente/MPME-PE em conjunto com a Instituição Executora (EPSTE ou ICT-PE).
- 5.4.2. A Empresa Proponente deve apresentar um projeto para Bônus Tecnológico, compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:
- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
 - ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
 - iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
 - iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado
- 5.4.3. A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:
- a) Identificação da Proposta, Proponente e Empresa Proponente, Responsável Técnico e Instituição Executora;
 - b) Identificação da Área Tecnológica e Eixos de Transformação Predominantes do Projeto;
 - c) Qualificação da Empresa Proponente/MPME-PE;
 - d) Descrição do Projeto, com indicação de sua Viabilidade técnica, econômica e mercadológica, Metas, Indicadores e Potencial impacto dos resultados;
 - e) Qualificação da Instituição Executora (EPSTE ou ICT-PE) demonstrando sua capacidade de execução da proposta
 - f) Perfil e experiência da Equipe Executora (breve descrição e sua participação na proposta)
 - g) Orçamento Detalhado do Bônus Tecnológico (Custeio)

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

5.4.4. O proponente do projeto eventualmente aprovado deve submeter à FACEPE relatório final simplificado das atividades desenvolvidas ao final do projeto e posteriormente apresentá-lo em evento a ser organizado pela SECTI.

6. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Proposta, segundo modelo estruturado do Anexo II;
 - Carta de Anuência da Instituição Executora – Empresa Executora/EPSE ou ICT, segundo o Anexo III.
- *Todos os documentos somente serão considerados válidos quando devidamente identificados e assinados por seus representantes jurídicos competentes ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificado.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos não reembolsáveis no montante global de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do FUNDO INOVAR, conforme firmado em convênio específico, para itens de Custeio segundo regulamento da FACEPE.

7.2. As propostas terão como valor mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e como valor máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de solicitação de Bônus Tecnológico, a ser desembolsado durante o período máximo de 12 (doze) meses, conforme requisitos da FACEPE.

7.3. QUANTO À CONTRAPARTIDA

7.3.1. Será obrigatória a apresentação de contrapartida pela Instituição Proponente no valor mínimo de 20% do valor solicitado na proposta, em recursos financeiros ou não-financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

7.3.2. O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) Financeira: para custear despesas diretamente relacionadas à proposta; e,
- b) Não-financeira: pessoal especializado, equipamento(s) e/ou material permanente efetivamente necessários para a execução da proposta.

7.3.3. O coordenador geral deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Proponente, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pela FACEPE.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados exclusivamente ao financiamento de Itens de Custeio

8.1. Bônus Tecnológico:

8.1.1. O Bônus Tecnológico, conforme Lei Complementar Nº 400 e Decreto nº 49.253/2020, será concedido para financiar as seguintes despesas de custeio:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Benfca, 150, Madalena, Recife-PE - CEP: 50720-001
Fone: (81) 3181-4600

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

- a) Compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos;
- b) Contratação de serviços tecnológicos especializados;
- c) Transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços

8.1.2. Para uso do Bônus Tecnológico deverão ser contratadas Empresas Prestadoras de Serviços Especializados e/ou Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) conforme item 5.3. desta chamada.

8.1.3. O Bônus Tecnológico deverá ser utilizado no prazo máximo de doze meses, contado da data do recebimento dos recursos.

8.1.4. As demais despesas serão de responsabilidade da Empresa Proponente, que responde pelos atos praticados.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **12** (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1. O processo de seleção das propostas será realizado em 2 (duas) etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de mérito estabelecidos neste Edital. Pelo menos 2/3 das propostas aprovadas devem corresponder a Empresas Proponentes sediadas fora da Região Metropolitana do Recife. Em caso de não haver demanda qualificada suficiente de Empresas Proponentes de fora da RMR, as vagas remanescentes serão preenchidas com as demais Empresas Proponentes. A avaliação da proposta possui caráter eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

	CRITÉRIOS	PESOS
A	Clareza e aderência da proposta aos objetivos da Chamada, sob o ponto de vista tecnológico, econômico e socioambiental para o Estado, e sua relevância para Estratégia de CT&I de PE	2,0
B	Potencial de impacto dos resultados do projeto para inserção/aprimoramento da competitividade das empresas receptoras.	4,0
C	Viabilidade técnica, econômica e mercadológica da proposta	3,0
D	Perfil e experiências da equipe executora frente aos objetivos, atividades e metas propostos	1,0

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

10.2. Pontuação das propostas

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos. Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **6,0** (seis pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **critérios de julgamento** A a D.

10.3. Critérios de desempate

Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento B, C e A, nesta ordem.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em casos de descumprimento do previsto na presente chamada, o programa de residência poderá ser descredenciado a partir de análise da equipe técnica da FACEPE.

Recife, 10 de junho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

ANEXO I

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de proposta e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o proponente deverá escolher o do formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Solic. Financiamento"
- Modalidade de Financiamento: "SIN – Solicitação de Inovação"
- Natureza da solicitação: Editais e Editais Vigentes: "Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais"

1.1. As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

1.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

- 1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos
- 1.5.** Serão aceitas até duas propostas por proponente. Na hipótese de envio de uma terceira proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da primeira submissão, sendo levada em conta para análise apenas as duas últimas propostas recebidas.
- 1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 1.7. ATENÇÃO:** Proponentes inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar subvenção neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 8. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê de Avaliação

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê de Avaliação, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.1. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 10. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

2.2.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação poderá recomendar:

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) A não aprovação da proposta.
- 2.2.3. O parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.
- 2.2.4. A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.
- 2.2.5. Os membros do Comitê de Avaliação firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.
- 2.2.6. Não é permitido integrar o Comitê de Avaliação quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 2.2.7. É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:
- a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b) Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

2.4. ETAPA IV – Homologação do Resultado

O Relatório do Julgamento será produzido com o resultado para homologação pela SECTI.

3. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.
- 4.2.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3.** Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4.** O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1.** As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de SIN, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3.** Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: inovacao@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: inovacao@facepe.br.

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: inovacao@facepe.br.
- 12.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 10 de junho de 2022.

José Fernando Thomé Jucá

Diretor Presidente

Aronita Rosenblatt

Diretora de Inovação

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

ANEXO II

MODELO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, a proposta deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que a proposta não tenha mais do que 10 páginas. Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- Os dados da proposta devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas online, sob pena de desqualificação da proposta. As instituições aqui citadas (Empresa Proponente/MPME-PE e Instituição Executora/ EPSTE ou ICT-PE) devem ser as mesmas que constam do formulário.
- Nenhum dos campos deste formulário deve ser excluído. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".
- No envio da proposta, o proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas, bem como os documentos apresentados, são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA, PROPONENTE E EMPRESA EXECUTORA

Título do Projeto:

Informações sobre a Empresa Proponente/MPME-PE

Nome e sigla:

Homepage (se existente):

Porte:

Atividade Econômica (CNAE):

Nome do Proponente:

Informações sobre a Instituição Executora/EPSTE ou ICT-PE

Nome e sigla:

Se em incubação, informar em qual incubadora:

Homepage (se existente):

Nome do Responsável Técnico:

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

2. ÁREA TECNOLÓGICA E EIXOS DE TRANSFORMAÇÃO PREDOMINANTES DO PROJETO

Assinalar, nas colunas à direita, a área predominante do projeto – somente uma - e as áreas secundárias, se existentes.

Áreas Tecnológicas Estratégicas	Área Predominante (somente uma)	Área Secundária
1. Tecnologia de Informação e Comunicação		
2. Nanotecnologia		
3. Computação em nuvem		
4. Sensores e atuadores		
5. Gestão de dados (<i>Big Data</i>)		
6. Novos materiais		
7. Fotônica		
8. Sistemas ciberfísicos		
9. Internet das coisas (<i>IoT</i>)		
10. Automação		
11. Energias renováveis		
12. Simulação e modelagem		
13. Interoperabilidade		
14. Segurança cibernética		
15. Inteligência artificial		
16. Robótica avançada		
Eixos de Atividade para Transformação Digital	Eixo Predominante (somente uma)	Eixo Secundário
1. Pessoas		
2. Gestão Financeira		
3. Processos de Negócio		
4. Cadeia de Suprimentos		
5. Marketing e Vendas		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

- a) Objetivos (Explicitar os objetivos do projeto, informando o produto, processo ou serviço a ser obtido).
b) Resultados Esperados (Preencher o quadro com as metas e indicadores, conforme informações solicitadas).

Matriz de Indicadores de Resultados Esperados	
Indicadores	Metas
Produtos desenvolvidos ou melhorados	
Processos desenvolvidos ou melhorados	
Serviços desenvolvidos ou melhorados	
Absorção de bolsistas pela Instituição Executora/ EPSTE ou ICT-PE	

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

Empregos gerados	
Patentes	
Outros (especificar)	

- c) Relevância do projeto frente às áreas tecnológicas estratégicas (Justificar a relevância do projeto frente às áreas indicadas no item 5 da Chamada).
- d) Potencial de impacto dos resultados do projeto para inserção/aprimoramento da competitividade das empresas receptoras. (Descrever o grau de inovação e impacto esperados dos resultados do projeto para inserção/aprimoramento da Empresa no ambiente de manufatura avançada)
- e) Metodologia (Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto)
- f) Cronograma de execução (Apresentar as atividades/etapas do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução Sugestão: usar um gráfico de Gantt)
- g) Gestão do projeto (Descrever o papel e a contribuição de cada instituição participante (Proponente/ MPME-PE e Instituição Executora/ EPSTE ou ICT-PE), inclusive os mecanismos de formalização da cooperação, de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto)

3. VIABILIDADE DO PROJETO

- a) Técnica (Descrição das condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes)
- b) Econômica e Mercadológica (Descrição da oportunidade de mercado identificada, público-alvo que se pretende atingir, mercado potencial, forma de comercialização do produto, processo ou serviço que será desenvolvido, apresentação dos aspectos econômicos relacionados ao sucesso do projeto, e demais questões pertinentes).

4. EQUIPE EXECUTORA

Para cada integrante da equipe executora, informar: nome; titulação; especialidade; experiências com a temática da execução; atividades a serem desenvolvidas no projeto; início das atividades; duração das atividades (em meses); e carga horária (em horas semanais) a ser dedicada ao projeto.

5. ORÇAMENTO DETALHADO DO BÔNUS TECNOLÓGICO (CUSTEIO)

Apresentar o orçamento detalhado do projeto, referente aos gastos a serem aplicados com o Bônus Tecnológico. Para cada item solicitado, preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário.

Orçamento Detalhado do Bônus Tecnológico			
Item de Custeio	Descrição	Justificativa	Valor (R\$)

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

8.1. Orçamento detalhado da Contrapartida

Apresentar o orçamento detalhado da contrapartida por parte da Empresa Proponente. O valor mínimo é de 20% sobre o valor solicitado na proposta.

Para cada item previsto, preencha uma linha da tabela abaixo. Acrescente mais linhas, caso necessário.

Orçamento Detalhado da Contrapartida			
Forma da Contrapartida	Descrição	Justificativa	Valor (R\$)

Valor Total de Contrapartida (R\$)	Valor Total Solicitado na proposta (R\$)	Quanto (%) o valor de contrapartida corresponde ao valor solicitado?

Edital FACEPE Nº 20/2022
Programa de Bônus Tecnológico para Micro, Pequenas e Médias
Empresas Industriais de Pernambuco

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do projeto de inovação intitulado " _____ ", sob a coordenação técnica e a responsabilidade técnica do(a) coordenador(a) _____, e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento da referido projeto a ser realizado nessa instituição, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome – cargo/função

(carimbo)

*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.